



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018 **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 003/2018
Processo Administrativo nº 23/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por quilômetro rodado em cada trajeto

“Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Santa Tereza-RS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 HORAS, DO DIA 05 DE ABRIL DO ANO DE 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4.166/2018, de 08 de janeiro de 2018, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Santa Tereza-RS. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 12:30 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em veículo próprio, no âmbito do município de Santa Tereza-RS, conforme descrição dos trajetos constantes no Anexo II.

1.1 - Considera-se trajeto para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DO TRAJETO constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até o destino, conforme escolas de cada trajeto, ida e volta, tudo de conformidade com o Anexo II.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 – DO CADASTRAMENTO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 02 de abril de 2018, das 07h30 min. às 11:00 h.** e das **13h30min às 17:00 horas**, os seguintes documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.1 – DA PESSOA JURÍDICA

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a** – Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b** – Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e** – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- f** – Habilitação e cédula de identidade do(s) condutor(es) que prestarão o serviço descrito no objeto.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 2.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 2.1.2.3** – Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 2.1.2.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.1.2.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.1.2.6** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.1.2.7** – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

2.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- 2.1.3.1** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.1.3.2** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1.4.1** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), que será utilizado no transporte (VIGENTE);
- 2.1.4.2** – Seguro obrigatório em vigor do veículo disponível para o trajeto;
- 2.1.4.3** - Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos (observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto);
- 2.1.4.4** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa está adequada ao novo Código de Trânsito Brasileiro em especial os artigos nº 136, 137, 138 e 139 (Lei nº 9.503/97);
- 2.1.4.5** - Declaração explícita e formal de conhecimento do trajeto licitado pela presente licitação.

2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.5.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.5.1.1 – A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
- SOLVÊNCIA GERAL (SG);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- $LC = AC/PC$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 0,40
- $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 0,40
- $SG = A\ REAL/(PC+PELP)$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00 PC+PELP
- LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
- LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.
- SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
- A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, através de declaração firmada pelo diretor da empresa e contador.

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

2.5.3 - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, caso a licitante deseje ser enquadrada conforme a sua condição.

2.6 – Os documentos constantes dos itens **2.1.2.1** ao **2.1.2.7** poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **2.1.2.1** ao **2.1.2.7** e item **2.1.3.1**, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7 – DA PESSOA FÍSICA

2.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade;

2.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou residência do licitante;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (Alvará);
- d) Comprovante de Inscrição junto ao INSS;

2.7.3 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa ou pessoa física)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa ou pessoa física)

3.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:

3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

3.1.2 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

3.1.3 – Declaração, fornecida pelo licitante, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

3.1.4 – Declaração assinada pelo licitante de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

3.1.5 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

3.1.6 - Certificado de conclusão do Curso de treinamento Específico para condutores de Veículos de Transporte Escolar, de cada motorista, caso haja cotação de mais de um trajeto.

3.1.7 - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, caso a licitante deseje ser enquadrada conforme a sua condição.

3.1.8 - Declaração contendo a Relação explícita dos veículos com ano de fabricação (idade do veículo) não superior a 20 (vinte) anos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do artigo 136, 137, 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, devidamente assinada, conforme modelo anexo **(ANEXO V)**.

3.1.9 - Declaração explícita e formal de conhecimento do trajeto lícitado pela presente licitação.

3.1.9.1 - O número de veículos disponíveis, deve ser compatível com as linhas e horários pretendidos, sob pena de inabilitação do licitante para o item onde se constatou a irregularidade. Havendo compatibilidade de horários, pode ser utilizado o mesmo veículo em mais de um itinerário.

3.1.9.2 - É vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de inabilitação de ambos os licitantes, para a(s) respectiva(s) linha(s) cotada(s).

3.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.2.1 a 2.2.7 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

3.3 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa e a certidão expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa e a certidão expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8 - O prazo de que trata o item 3.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.10. PROPOSTA

3.10.1 – O envelope nº 02:

a) As propostas deverão ser apresentadas em uma via e estar assinada pelo representante legal da empresa, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, indicando o valor do km/rodado, e deverá conter:

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Razão social da empresa;

d) Planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes nas Planilhas I e II. (ANEXO VII)

e) Valor por km (quilômetro) rodado, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

f) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

3.10.2 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO EM CADA TRAJETO, devendo o licitante apresentar o motorista responsável por cada trajeto.**

3.10.3– Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.10.4 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

3.10.5 – O valor máximo pago por quilômetro rodado será:

a - Trajeto I (60 km e 800 m diários): R\$ 5,16 por Km / R\$ 313,73 por dia

b - Trajeto II (87 km e 400 m diários): R\$ 3,80 por Km / R\$ 332,12 por dia

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância no estabelecido na Lei 8.666/93 e se dará com qualquer número de licitantes.

4.1.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação.

4.1.2 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por quilômetro rodado em cada trajeto.**

4.2 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

4.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.4 – Da sessão pública de Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

4.5 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

4.6 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.6, deste edital.

5.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de cinco dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.5 e 3.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

5.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.6 - O disposto nos itens 5.4 e 5.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.5 e 3.6 deste edital) aplicando-se de imediato o item 5.7, se for o caso.

5.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

6- DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 5.4, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

6.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.3.

6.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.3.

6.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6.8 - Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

7 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

7.4 - O prazo de vigência do presente contrato será **a contar da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018.**

7.5 - Os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados e será calculado de acordo com as viagens realizadas no período.

7.6 - Os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

7.7 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

7.8 - Para formalização do contrato deverá o licitante vencedor, futuro contratado, apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido no item 7.1 à documentação que segue, sendo que a mesma deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Santa Tereza/RS:

7.8.1 – PERTINENTE AO VEÍCULO:

a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

c) Apresentar:

c.1) Se Proprietário:

I – Certidão de Registro expedido pelo Detran;

II - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

c.2) Se não Proprietário:

I – Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;

II - Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;

III - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

Importante: Para atender as letras “c.1” e “c.2”, não será aceito documento de Transferência do Veículo.

d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;

e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.

e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas.

7.8.2 – REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA):

a) Cédula de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”.

c) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;

d) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

7.8.2.1 – A documentação solicitada no item 7.8.2 respectivamente as alíneas “a” a “d” deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:

a) Ter idade superior a 21 anos

b) Ser habilitado na categoria D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

7.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.9.1 – O veículo destinado à execução do transporte escolar deverá estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que dispõe o artigo 136.

7.9.2 - Pertinente à documentação prevista no item 7.8.1, alíneas “a” e “b”, a contratada deverá apresentar nova documentação quando houver finalizado o prazo semestral de validade da mesma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

submetendo os veículos a nova vistoria, com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Administração de cópia autenticada da documentação válida.

7.9.3 - Durante a prestação do serviço a contratada deverá seguir o itinerário descrito em cada item, observando turno e horários estabelecidos.

7.9.4 - A execução do serviço realizar-se-á em consonância com o calendário escolar anual a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Eventuais alterações no calendário escolar serão informadas pela citada Secretaria, e deverão ser atendidas prontamente pela contratada.

7.9.5 - A contratada deve arcar com totalidade das despesas para a prestação do serviço, bem como com demais custos de qualquer natureza oriundos da manutenção do veículo e equipamentos, tais como combustíveis, seguros, licenciamentos;

7.9.6 - A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.

7.9.7 - A contratada assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviço, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

7.9.8 - Eventual necessidade de substituição do veículo ou motorista, vinculado ao contrato, deverá ser solicitada previamente pela contratada a Secretaria Municipal de Educação.

7.9.9 - A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

7.9.10 - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.9.11 - A contratada, ainda, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.9.12 - Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

7.9.13 - A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

7.9.14 - O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

7.9.15 - Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

7.9.16 - A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Exercer amplo controle sobre os serviços acordados, podendo vistoriar a prestação do serviço a qualquer momento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

0702 – Secretaria Educação, Cultura Desporto e Lazer

12.7820013.2.136 – Manutenção Transporte Escolar Pré Escola

(0206) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

0703 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
26.7820013.2.079 – Manutenção Transporte Escolar
(0239) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

0707 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
26.7820013.2.098 – Manutenção Transporte Escolar (Estado)
(0283) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica
12.7820013.2.099 – Manutenção Transporte Escolar (Federal)
(0836) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2. Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

11.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.1.2 – Multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

11.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Santa Tereza ou pelo telefone/fax (54)3456 1033, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

12.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação a presente Tomada de Preço encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações.

12.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

12.9 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros.

12.10 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Descrição dos Trajetos
- **Anexo III** – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
- **Anexo IV** – Modelo Declaração de inidoneidade;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de disponibilidade
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VII** – Planilhas Orçamentárias I e II

Santa Tereza, 16 de março de 2018.

Aprovado:

IVONEI CHIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Santa Tereza-RS, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

TRAJETO I

SANTA TEREZA – LINHA CAPANEMA - LINHA SANTA TECLA - SANTA TEREZA

Frequência: conforme calendário das instituições de Ensino
Roteiro meio dia e vespertino
Veículo: Kombi ou Dòblo
Lotação mínima- 7 lugares
Quilometragem diária (média): 60k e 800m (2 Km de asfalto)
Número de viagens diárias: Manhã (vinda e retorno), vespertino, retorno noturno
Total de quilometragem: 60 Km e 800 m

ROTEIRO MANHÃ

Às 6horas e30 minutos, saindo da sede do município até a Linha Capanema na casa da Camila Moresco, retorna e sede até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO MANHÃ RETORNO

Às 11horas e30 minutos, saindo da sede do município da EEEM Padre Vicente Rodrigues até a Linha Capanema na casa da Camila Moresco, retornando a sede.

ROTEIRO VESPERTINO

Às 17 horas e 30 minutos, recolhe os alunos Vitor de Andrade e Iago Somavilla na EMEI Descobrindo Caminhos e as alunas Julia da Silva e Amanda Loech da Escola Estadual Padre Vicente Rodrigues, seguindo a Linha Santa Tecla entregando os alunos do turno da tarde, após recolhe os alunos do noturno Franciel Cetolin e Welinton Sartori, retornando a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO RETORNO NOTURNO

Às 22 horas e 40 minutos, após o término das aulas, saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues, retorna a Linha Santa Tecla entregando os alunos do noturno Franciel Cetolin e Welinton Sartori, retornando a sede do município.

SANTA TEREZA – LINHA SOARES BAIXA - SANTA TEREZA

Frequência: conforme calendário das instituições de Ensino
Roteiro meio dia e vespertino
Veículo: Kombi ou Dòblo
Lotação mínima- 7 lugares
Quilometragem diária (média): 87km e 400m (7 Km e 800m de asfalto)
Número de viagens diárias: Manhã (vinda e retorno), vespertino, retorno noturno
Total de quilometragem: 87km e 400m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ROTEIRO MANHÃ

Às 6 horas e 30 minutos, saindo da sede do município até a Soares Baixa na casa da Lorena Stringhini, recolhe a aluna Pietra, retorna a sede até EMEI Descobrimos Caminhos entregando o aluno Pietra a EEEM Padre Vicente Rodrigues entregando a aluna Lorena Stringhini.

ROTEIRO MANHÃ RETORNO

Às 11 horas e 30 minutos, saindo da sede do município da EEEM Padre Vicente Rodrigues até a Linha Soares Baixa na casa da Lorena Stringhini, recolhe os alunos Gean, Luiz e Bernardo e retorna a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO VESPERTINO

Às 17 horas e 30 minutos passa a EMEI Descobrimos Caminhos recolhe a aluna Pietra, passa na EEEM Padre Vicente Rodrigues recolher os alunos Bernardo, Gen e Luis, seguindo a Linha Soares Baixa entregando os alunos do turno da tarde, e recolhe os alunos do noturno José Pasini e André Barela, segue a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO RETORNO NOTURNO

Às 22 horas e 40 minutos, após o término das aulas, saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues, retorna a Linha Soares Baixa entregando os alunos do noturno José Pasini e André Barela voltando a sede do município.

Aceitabilidade das Propostas: Somente serão aceitas as propostas cujos preços ofertados não sejam superiores aos seguintes valores:

ITEM	TRAJETO	VALOR MÁXIMO
01	Trajetos I	5,16 por km
02	Trajetos II	3,80 por km

Pagamento:

Os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados e será calculado de acordo com as viagens realizadas no período. Os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Adjudicação do Objeto: Menor preço por quilômetro rodado.

Classificação Orçamentária:

0702 – Secretaria Educação, Cultura Desporto e Lazer
12.7820013.2.136 – Manutenção Transporte Escolar Pré Escola
(0206) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

0703 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
26.7820013.2.079 – Manutenção Transporte Escolar
(0239) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

0707 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
26.7820013.2.098 – Manutenção Transporte Escolar (Estado)
(0283) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica
12.7820013.2.099 – Manutenção Transporte Escolar (Federal)
(0836) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Da fiscalização: A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Tereza, 16 de março de 2018.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS

TRAJETO I

SANTA TEREZA – LINHA CAPANEMA - LINHA SANTA TECLA - SANTA TEREZA

Frequência: conforme calendário das instituições de Ensino
Roteiro meio dia e vespertino
Veículo: Kombi ou Dòblo
Lotação mínima- 7 lugares
Quilometragem diária (média): 60k e 800m (2 Km de asfalto)
Número de viagens diárias: Manhã (vinda e retorno), vespertino, retorno noturno
Total de quilometragem: 60 Km e 800 m

ROTEIRO MANHÃ

Às 6horas e30 minutos, saindo da sede do município até a Linha Capanema na casa da Camila Moresco, retorna e sede até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO MANHÃ RETORNO

Às 11horas e30 minutos, saindo da sede do município da EEEM Padre Vicente Rodrigues até a Linha Capanema na casa da Camila Moresco, retornando a sede.

ROTEIRO VESPERTINO

Às 17 horas e 30 minutos, recolhe os alunos Vitor de Andrade e Iago Somavilla na EMEI Descobrindo Caminhos e as alunas Julia da Silva e Amanda Loech da Escola Estadual Padre Vicente Rodrigues, seguindo a Linha Santa Tecla entregando os alunos do turno da tarde, após recolhe os alunos do noturno Franciel Cetolin e Welinton Sartori, retornando a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO RETORNO NOTURNO

Às 22 horas e 40 minutos, após o término das aulas, saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues, retorna a Linha Santa Tecla entregando os alunos do noturno Franciel Cetolin e Welinton Sartori, retornando a sede do município.

TRAJETO II

SANTA TEREZA – LINHA SOARES BAIXA - SANTA TEREZA

Frequência: conforme calendário das instituições de Ensino
Roteiro meio dia e vespertino
Veículo: Kombi ou Dòblo
Lotação mínima- 7 lugares
Quilometragem diária (média): 87km e 400m (7 Km e 800m de asfalto)
Número de viagens diárias: Manhã (vinda e retorno), vespertino, retorno noturno
Total de quilometragem: 87km e 400m

ROTEIRO MANHÃ

Às 6horas e30 minutos, saindo da sede do município até a Soares Baixa na casa da Lorena Stringhini, recolhe a aluna Pietra, retorna a sede até EMEI Descobrindo Caminhos entregando o aluna Pietraa EEEM Padre Vicente Rodrigues entregando a aluna Lorena Stringhini.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ROTEIRO MANHÃ RETORNO

Às 11 horas e 30 minutos, saindo da sede do município da EEEM Padre Vicente Rodrigues até a Linha Soares Baixa na casa da Lorena Stringhini, recolhe os alunos Gean, Luiz e Bernardo e retorna a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO VESPERTINO

Às 17 horas e 30 minutos passa a EMEI Descobrindo Caminhos recolhe a aluna Pietra, passa na EEEM Padre Vicente Rodrigues recolher os alunos Bernardo, Gen e Luis, seguindo a Linha Soares Baixa entregando os alunos do turno da tarde, e recolhe os alunos do noturno José Pasini e André Barela, segue a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO RETORNO NOTURNO

Às 22 horas e 40 minutos, após o término das aulas, saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues, retorna a Linha Soares Baixa entregando os alunos do noturno José Pasini e André Barela voltando a sede do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 003/2018

“LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA-RS.

Nome da empresa ou autônomo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF ou CPF: _____

Telefone: _____ E- Mail: _____

TRAJETO	INTINERÁRIO	VALOR ÚNICO POR KM RODADO	MOTORISTA
TRAJETO I Média de Km diária 60 Km e 800 m	SANTA TEREZA – LINHA CAPANEMA - LINHA SANTA TECLA - SANTA TEREZA		
TRAJETO II Média de km diária 87 Km e 400 m	SANTA TEREZA – LINHA SOARES BAIXA - SANTA TEREZA		

Nome da pessoa para contato: _____

Validade da proposta: _____

VALOR TOTAL ATÉ: R\$ (.....)

- 1) Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social ou Nome da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que temos disponibilidade dos veículos relacionados abaixo com ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos e motoristas necessários que atendem aos requisitos do artigo 136, 137, 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro para prestação do serviço objeto do certame.

Veículo	Lotação Permitida	Ano Fabricação	Motorista	Carteira Habilitação
---------	-------------------	----------------	-----------	----------------------

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2018.

Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado ou autônomo, sediado na Rua, nº, na cidade de, CEP inscrita no CNPJ/MF sob nº ou CPF nº e RG nºdoravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 23/2018, licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2018.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do município de Santa Tereza-RS, conforme descrição a seguir:

TRAJETO I

SANTA TEREZA – LINHA CAPANEMA - LINHA SANTA TECLA - SANTA TEREZA

Frequência: conforme calendário das instituições de Ensino

Roteiro meio dia e vespertino

Veículo: Kombi ou Dòblo

Lotação mínima- 7 lugares

Quilometragem diária (média): 60k e 800m (2 Km de asfalto)

Número de viagens diárias: Manhã (vinda e retorno), vespertino, retorno noturno

Total de quilometragem: 60 Km e 800 m

ROTEIRO MANHÃ

Às 6horas e30 minutos, saindo da sede do município até a Linha Capanema na casa da Camila Moresco, retorna e sede até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO MANHÃ RETORNO

Às 11horas e30 minutos, saindo da sede do município da EEEM Padre Vicente Rodrigues até a Linha Capanema na casa da Camila Moresco, retornando a sede.

ROTEIRO VESPERTINO

Às 17 horas e 30 minutos, recolhe os alunos Vitor de Andrade e Iago Somavilla na EMEI Descobrindo Caminhos e as alunas Julia da Silva e Amanda Loech da Escola Estadual Padre Vicente Rodrigues, seguindo a Linha Santa Tecla entregando os alunos do turno da tarde, após recolhe os alunos do noturno Franciel Cetolin e Welinton Sartori, retornando a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ROTEIRO RETORNO NOTURNO

Às 22 horas e 40 minutos, após o término das aulas, saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues, retorna a Linha Santa Tecla entregando os alunos do noturno Franciel Cetolin e Welinton Sartori, retornando a sede do município.

TRAJETO II

SANTA TEREZA – LINHA SOARES BAIXA - SANTA TEREZA

Frequência: conforme calendário das instituições de Ensino

Roteiro meio dia e vespertino

Veículo: Kombi ou Dòblo

Lotação mínima- 7 lugares

Quilometragem diária (média): 87km e 400m (7 Kme 800m de asfalto)

Número de viagens diárias: Manhã (vinda e retorno), vespertino, retorno noturno

Total de quilometragem: 87km e 400m

ROTEIRO MANHÃ

Às 6 horas e 30 minutos, saindo da sede do município até a Soares Baixa na casa da Lorena Stringhini, recolhe a aluna Pietra, retorna a sede até EMEI Descobrindo Caminhos entregando o aluno Pietra a EEEM Padre Vicente Rodrigues entregando a aluna Lorena Stringhini.

ROTEIRO MANHÃ RETORNO

Às 11 horas e 30 minutos, saindo da sede do município da EEEM Padre Vicente Rodrigues até a Linha Soares Baixa na casa da Lorena Stringhini, recolhe os alunos Gean, Luiz e Bernardo e retorna a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO VESPERTINO

Às 17 horas e 30 minutos passa a EMEI Descobrindo Caminhos recolhe a aluna Pietra, passa na EEEM Padre Vicente Rodrigues recolher os alunos Bernardo, Gen e Luis, seguindo a Linha Soares Baixa entregando os alunos do turno da tarde e recolhe os alunos do noturno José Pasini e André Barela, segue a sede do município até a EEEM Padre Vicente Rodrigues.

ROTEIRO RETORNO NOTURNO

Às 22 horas e 40 minutos, após o término das aulas, saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues, retorna a Linha Soares Baixa entregando os alunos do noturno José Pasini e André Barela, voltando à sede do município.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até _____
(_____) ao dia, conforme descrito abaixo:

- Trajeto I – R\$ _____ (_____) ao quilômetro rodado, perfazendo um total de até R\$ _____ (_____)
- Trajeto II – R\$ _____ (_____) ao quilômetro rodado, perfazendo um total de até R\$ _____ (_____)

Parágrafo Primeiro: Os valores serão postos à disposição da contratada, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados e será calculado de acordo com as viagens realizadas no período.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0702 – Secretaria Educação, Cultura Desporto e Lazer
12.7820013.2.136 – Manutenção Transporte Escolar Pré Escola
(0206) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

0703 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
26.7820013.2.079 – Manutenção Transporte Escolar
(0239) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

0707 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
26.7820013.2.098 – Manutenção Transporte Escolar (Estado)
(0283) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica
12.7820013.2.099 – Manutenção Transporte Escolar (Federal)
(0836) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

O prazo de vigência do presente será da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Para a condução dos escolares deverão ser observadas todas as normas estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.
- A CONTRATADA, deverá transportar alunos cumprindo rigorosamente os horários das escolas, em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, não podendo ser utilizado ônibus que faz transporte urbano.
- Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.
- Nos termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.
- A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS.
- A CONTRATADA, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato.
- Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o CONTRATADO será obrigado a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itinerários estipulados.
- Deverá executar o serviço, de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer devendo cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir.
- Cumprir com os horários e trajetos (roteiros) com respectivas paradas determinadas pela contratante e conferir diariamente a carteira de transporte escolar ou recolher passagens, fichas ou similares bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer.
- Arcar com totalidade das despesas para a prestação do serviço, bem como com demais custos de qualquer natureza oriundos da manutenção do veículo e equipamentos, tais como combustíveis, seguros, licenciamentos;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- Em caso de convocação extraordinária, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará o transporte pelos mesmos valores, nos trajetos ora pactuados. Somente serão computados para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo CONTRATANTE.
- Flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE.
- Se houver pedágio, o mesmo ficará a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, e/ou via sub-contratação, perante permissão da contratada. A empresa vencedora poderá sub-contratar e colocar a disposição quantos veículos forem necessários, com a devida autorização da contratada.
- A CONTRATADA se obriga a adaptar o Veículo dentro das necessidades, tanto para o acesso como para acomodação interna, na existência de alunos deficientes.
- Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- Apresentar, pertinente à documentação prevista no item 7.8.1 alíneas "a" e "b", nova documentação quando houver finalizado o prazo semestral de validade da mesma submetendo os veículos a nova vistoria, com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Administração de cópia autenticada da documentação válida.
- Manter durante a vigência do contrato, seguro do veículo, no que se referem à Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.
- Assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade prestadora de serviço, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados a terceiros, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade ou indenização.
- Manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.
- Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Exercer amplo controle sobre os serviços acordados, podendo vistoriar a prestação do serviço a qualquer momento.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- e) na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) as penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO VII

PLANÍLHAS ORÇAMENTÁRIAS I e II